



= L E I Nº 1.365 =

DISPONDO SÓBRE: a alienação de um terreno destinado à construção do Colégio Técnico Industrial de Presidente Prudente.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Associação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, mediante doação, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, abaixo caracterizado, a saber:- uma área de terreno com 24.300 metros quadrados, situado nesta cidade, no prolongamento da Avenida Manoel Goulart, no lado esquerdo da estrada municipal que de Presidente Prudente demanda a Álvares Machado, tendo início na parte fronteira às cocheiras dos terrenos da Granja Municipal confrontando-pela frente, onde mede 180 metros com o prolongamento da Avenida Manoel Goulart (estrada municipal Presidente Prudente - Álvares Machado); de um lado e de outro, onde mede, respectivamente, 135 metros com o terreno da "Granja Municipal", e pelos fundos onde mede 180 metros, também-com o mencionado terreno da "Granja Municipal", pertencente à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 60 dias, a contar da data daquele instrumento, e mediante doação, para o fim expresso de ser nela construído o prédio destinado ao Colégio Técnico Industrial, desta cidade.

ARTIGO 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de -



000100

Fls. 2

pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, expressamente a Lei nº 585, de 29 de setembro de 1.960.-

Presidente Prudente, " Paço Florivaldo Leal ", 26 de maio de 1.969.-

Antonio Sandoval Netto
ANTONIO SANDOVAL NETTO

Prefeito Municipal

LUIZ MAURICIO SANDOVAL
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Secretário do Governo e Planejamento

FIRMINO DE ALMEIDA
FIRMINO DE ALMEIDA

Secretário da Educação e Cultura

Antonio Uchoa Filho
ANTÔNIO UCHÔA FILHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria do Governo e Planejamento, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1969.-

Leocrisia de Souza Tarraga
LEOCRISIA DE SOUZA TARRAGA

Diretora.-

150-34 Verso
17 apêl